



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará.

DATA - De 10 a 12 de julho de 2013. A Correição teve início às 09:00 horas.

PRESENCAS: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Rafael Marcílio Xerez, Juiz Titular da Vara; Ilustríssima Senhora Roberta de Andrade Ribeiro Neves, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do boletim estatístico consolidado dos anos de 2011 e 2012, do sistema E-gestão referente ao período de janeiro a maio de 2013 e do sistema SPT1 referente ao mês de julho de 2013, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos, já que o sistema de Processo Judicial eletrônico PJe - JT foi instalado nesta Vara em data recente, 12 de novembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário Substituto da Corregedoria, Senhor Márison Miranda Oliveira, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Fátima Maria Pinheiro Galvão e Marden Lisboa de Oliveira registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
RAFAEL MARCÍLIO XEREZ	JUIZ TITULAR
NAIRA PINHEIRO RABELO DE ALENCAR	JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA
ROBERTA DE ANDRADE RIBEIRO NEVES	DIRETORA DE SECRETARIA
ROBINSON LOPES DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ASSESSOR-JUIZ
MARIA RENEIDE FERNANDES VIEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO/ASSESSOR-JUIZ
EUVALDO FERREIRA GOMES	TÉC.JUD./ASSESSOR-DIR.SECRETARIA
RENATA CLÁUDIA BRITO B.VASCONCELOS	TÉC.JUDICIÁRIO/CALCULISTA
ALEXANDRE PINHEIRO COE	TÉC.JUD./SECRETÁRIO AUDIÊNCIA
ROBÉRIO SILVA DE ARAÚJO	TÉC.JUD./SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
DANIEL RUBENS SANTIAGO DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/FC3
ANA PAULA BAESSO VALENTIM	TÉCNICO JUDICIÁRIO/FC2
MARIA PATRÍCIA DE LIMA MARINHO	ANALISTA JUDICIÁRIO
FRANCISCO ALVES DE FREITAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO

SAMUEL DE CASTRO SANTIAGO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR
JOÃO VÍCTOR FURTADO P. DE ALENCAR	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR
EVANDO CRISÓSTOMO FILHO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR
BRUNA KAROLINE GABRIEL ALVES	PRIMEIRO PASSO
ALESSANDRO DO AMARAL MORAES	PRIMEIRO PASSO

2. Quadros de produtividade

2.1. FASE DE CONHECIMENTO					
	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Pendentes (C)	Finalizados (D)	Produtividade (E)
2011	1.944	1.625	874	*	84%
2012	1.714	2.112	479	*	123%
Jan a mai/13	777	808	651	*	104%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100					

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO						
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos Arq. provisório (C)	Pendentes (D)	Baixados (E)	Produtividade (F)
2011	267	305	11	326	*	114%
2012	232	254	14	304	*	109%
Jan a mai/13	32	0	0	261	*	-
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100						

2.3. FASE DE EXECUÇÃO TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIA						
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos arquivo Provisório (C)	Pendentes (D)	Finalizados (E)	Produtividade (F)
2011	1.499	610	00	6.546	*	41%
2012	1.004	623	00	5.982	*	62%
Jan a mai/13	170	731	36	5.240	112	430%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100						

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos consolidados de 2011 e 2012, fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística do TRT-7ª Região, do sistema e-gestão no período de janeiro a maio de 2013 e do boletim estatístico fornecido pelo sistema PJE-JT, este ainda em fase de ajuste e aperfeiçoamento.

3. AUDIÊNCIAS						
Período de 10/12/2012 a 28/06/2013						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliados	Unas
1.399	1.234	362	153	13	11	669

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	16	103
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	165	289

4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	01
5-Processos aguardando expedição de RPV	04	01
6-Petições pendentes de juntada	10	33
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	10	152
9-Processos sobrestados	39	04
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	23	43
11-Processos conclusos para julgamento - execução	00	17
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	65	233
13-Processos aguardando despacho	2.638	2.061
14-Processos aguardando transcurso de prazo	692	809
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	241	654
16-Processos aguardando expedição de notificação	170	372
17-Processos aguardando expedição de alvarás	85	85
18-Quantidade dias de audiência por semana	05	05
19-Aguardando perícia/designação de perito	06	02
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	07	18
21-Aguardando expedição de ofício	39	65
22-Processos em carga com advogados	31	39
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	13	16
24-Aguardando consulta BACENJUD	00	00
25-Aguardando consulta RENAJUD	33	85
26-Aguardando consulta SIARCO	05	03
27-Aguardando consulta INFOJUD	26	178
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	1.185	701
29-Saldo de processos arquivo provisório	831	40

Observações:

a) Os dados dos itens 28 e 29 dos quadros sinóticos 3 acima foram apurados a partir do sistema e-gestão referentes ao período de janeiro a maio de 2013 e dos sistema SPT1 referente ao mês de junho de 2013;

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	06	14
2-Aguardando expedição de mandado	03	04
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	33	20
4-Aguardando expedição de precatórios	00	07
5-Aguardando expedição de RPV	12	20
6-Petições pendentes de juntada	01	01
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	06	25
09-Processos sobrestados	63	33
10-Aguardando transcurso de prazo	19	16
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	11	23
12-Aguardando expedição de alvarás	11	23
13-Aguardando designação de perito	14	31
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	11	18
15-Aguardando expedição de ofício	12	14
16-Processos em carga com advogados	30	16
17-Aguardando consulta BACENJUD	00	00

19-Aguardando consulta RENAJUD	08	17
20-Aguardando consulta SIARCO	07	04
18-Aguardando consulta INFOJUD	04	15

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	38	19
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	24	35
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	44	36
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	01	03
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	88	102
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	11	03
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	14	43
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	35	46
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	134	137
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	25	22
11- Processos conclusos para julgamento/execução	00	32
12- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	209	193
13- Execução- do início ao encerramento/ordinário	231	174

a) Os prazos médios para audiência inaugural, para audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e para resolução da lide em ambos os ritos foram apurados por amostragem, nos termos acima expostos. Em relação aos prazos dos processos sobrestados, inclusive por motivo de perícia, verificou-se que tais processos apresentam prazos extrapolados, uma vez que aguardam apresentação da prova técnica, a exemplo dos de números 1158/2012, 0784/2012, 1687/2012, 1850/2011 e 1137/2012;

b) A Corregedoria constatou divergências entre o prazo de audiência inaugural dos processos físico e o prazo constante do sistema e-Gestão, a exemplo dos processos 1288/2012, 1138/2012, 694/2012 e 1640/2012, tendo a Senhora Diretora de Secretaria informado tais inconsistências à STI deste Regional. Posteriormente, a Divisão de Desenvolvimento de Sistemas, na pessoa do servidor Francisco Jonathan Rebouças Maia, Analista de Tecnologia da Informação respondeu por meio de e-mail o seguinte:

"Até o ano de 2012, a tela de Resultado de Audiências no SPT1 possuía apenas o resultado AUDIÊNCIA ADIADA para indicar o adiamento das audiências (servia tanto para as audiências adiadas antes do início como para as adiadas na própria audiência). Quando este resultado era escolhido, o andamento de audiência era gerado com o detalhe "adiada". O e-gestão não contabiliza este detalhe como audiência realizada.

A partir da conclusão acima, a comissão do e-Gestão deliberou (em reunião do dia 07/12/2012) por criar no sistema dois resultados de audiência distintos: AUDIÊNCIA ADIADA (NÃO REALIZADA) e AUDIÊNCIA ADIADA (REALIZADA), exatamente para que as audiências adiadas durante a própria audiência não fossem desconsideradas pelo E-Gestão. O resultado AUDIÊNCIA ADIADA (NÃO REALIZADA) continua gerando o andamento de audiência com o detalhe "adiada" (não considerado pelo E-Gestão) e o resultado AUDIÊNCIA ADIADA (REALIZADA) passa a gerar o andamento de audiência com detalhe "realizada".

Os processos listados da 2ª VT tiveram audiências adiadas anteriores a estes dois resultados no sistema e os detalhes do andamento de audiência permaneceram com o detalhe "adiadas", pois não temos como distinguir automaticamente quais audiências adiadas foram realizadas e quais não foram."

c) Da análise do relatório de processos concluídos para prolação de sentença no e-gestão, SPT1 e PJE-JT, a Corregedoria constata a existência de 23(vinte e três) processos concluídos para julgamento com a Excelentíssima Senhora Juíza substituta, Dra. Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, a exemplo dos de números 417/2013, 344/2013, 313/2013 e 415/2013, concluídos respectivamente em 25/06/2013, 16/05/2013, 28/05/2013 e 01/07/2013. Importante destacar que não existem processos pendentes de julgamento com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez, que adota a boa prática de julgar todos os processos que lhe são concluídos rigorosamente no prazo estabelecido pelo artigo 189, inciso II, do CPC. A corregedoria constata ainda que os processos submetidos ao rito sumaríssimo são solucionados no prazo estabelecido nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

d) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 807 (oitocentos e sete) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), verifica-se congestionamento em relação à quantidade e ao prazo médio dos processos nessa situação; bem como ainda não está sendo cumprido, em sua plenitude, o prazo legal inscrito no inciso I do artigo 189 do Código de Processo Civil, a exemplo dos processos de nºs. 705/2006, 734/2006, 915//1986, 671/2012 e 112/2012;

d) Em relação aos processos que se encontram em carga com advogados, dentre eles os que estão com atrasos superiores a 15 (quinze dias) a exemplo dos de números 0481/2011, 0788/2011, 1211/2011, 0428/2011, com previsão de devolução em 08/05/2013, 20/05/2013, 13/06/2013 e 14/06/2013, respectivamente, a Secretaria adotou as providências de notificar os causídicos e expedir mandados de busca e apreensão;

e) Constata-se que neste Juízo são unhas as audiências de rito sumaríssimo. Com relação ao rito ordinário, são designadas audiências para o prosseguimento do feito.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	08%	17%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	39%	56%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

Observações: Na porcentagem dos processos conciliados em relação às ações ajuizadas na vara (item acima), foram considerados dados informados no boletim estatístico do sistema PJE-JT, os quais ainda estão em fase de ajuste e aperfeiçoamento.

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridas:		

-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo- art.79 CPC/GJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/Guias recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, constata-se redução no prazo médio em vários itens verificados; no entanto, ainda não foram implementados, na sua plenitude, os normativos estabelecidos no inciso I do artigo 189 e no caput do art. 190 do CPC.

b) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ - ANOS 2011 e 2012			
Descrição da Meta	2013	2012	Meta
1-Meta 1/2013: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2013 e parcela estoque	104%	*	101%
2-Meta 2/2013: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/09	99%	*	80%
3-Meta 13/2013: Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em 2011	120%	*	115%
4-Meta 3/2010: Reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	**	**
5-Meta 3/2010: Reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	**	**
6-Meta 2/2010: Quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	00	02	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005	00	*	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior

** Não foi possível aferir o cumprimento da meta 3 de 2010 por vara. A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esses dados somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico dos anos de 2009 e 2011, do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a maio de 2013;

b) A Corregedoria constata, com satisfação, que a 2ª Vara de Fortaleza vem cumprindo todas as metas do Conselho Nacional de Justiça que foram aferidas. Importante registrar que todas as ações ajuizadas nesta Vara até 31/12/2007 (meta 2 de 2010), foram devidamente julgadas.

9. Observações pontuais:

9.1 Processos de perícia:

No exame dos processos de n.ºs.: 784/2012, 1627/2012 e 1837/2012, não foi verificado atraso em suas tramitações, pois foram movimentados entre junho e julho deste anos, constata-se que a perícia é determinada em audiência com a respectiva nomeação do perito, juntamente com prazo para apresentação do lado pericial (60 dias).

9.2 Processos da execução

Constata-se que os processos são agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, informando a Sra. Diretora de Secretaria que o acompanhamento e a movimentação dos processos são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações. No exame de alguns deles, retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, bem como escolhidos indistintamente a partir de relatórios gerenciais, dando prioritária atenção aos processos em fase executória, identificou-se autós com diversas movimentações processuais, a saber: aguardando prazo, aguardando publicação de notificação, preparar minuta de despacho, expedir carta precatória, expedir notificação, BACENJUD efetuar bloqueio, etc. Nos processos de n.ºs: 851/2012, 0383/1992, 766/2006, 860/2006, 815/2006, 1048/2006, 202/2012 e 538/2012 observou-se que estão tramitando com regularidade, sendo as últimas movimentações datadas do período compreendido entre o mês de junho e julho do ano em curso. A partir do exame de alguns dos processos em destaque, pode-se afirmar que este Juízo vem utilizando os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada, para permitir maior celeridade à execução, tais como: BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, objetivando a utilização dos meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação do CGJT de n.º 02/2011. Reiteramos, por fim, como em outros Juízos submetidos à correição, a Recomendação do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja providenciada a citação dos sócios acerca de sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

9.3 Processos no Arquivo Provisório:

Com relação à análise dos processos arquivados provisoriamente,

verifica-se que estão sendo movimentados com regularidade, a exemplos dos de n.ºs. 1889/2004, 2542/2004, 1140/2009, 1258/2009, 2235/2004, 1152/2011, 246/2010, 15/2011, 1330/2010 e 912/2007. Necessário esclarecer que, conforme informações da Diretora de Secretaria, existem 3.545 (três mil quinhentos e quarenta e cinco) processos arquivados definitivamente na Vara, somente aguardando autorização do Setor de Arquivo para a remessa dos mesmo àquele Setor.

9.4 Considerações Gerais:

- Esta Unidade jurisdicional conta atualmente com apenas 12 (doze) servidores em seu quadro de funcionários, apesar de tramitarem 8.326 (oito mil trezentos e vinte e seis) processos, dos quais: 7.017 (sete mil e dezessete) processos físicos e 1.309 (mil trezentos e nove) processos eletrônicos.
- A forma de trabalho realizada pelos servidores é dividida em setores, entre os quais temos: DIRETORIA, ASSESSORIA, CÁLCULOS, EXPEDIENTES1, EXPEDIENTES2, AUDIÊNCIA, PROTOCOLO, NOTIFICAÇÕES/CARTA PRECATÓRIA e AUDIÊNCIAS.
- O Exmo. Sr. Juiz Titular, Dr. Rafael Marcílio Xerez, realiza mensalmente reuniões individuais com todos os servidores da Vara, acompanhado da Diretora de Secretaria, e partindo dos dados obtidos nos sistemas de tramitação processual SPT1 e PJE estabelece metas de trabalho diárias para cada servidor.
- Essas metas englobam o passivo existente no setor somados a média mensal de entrada, para após, dividir esse valor pelo número de dias úteis do mês, ao que resulta no número que possivelmente irá deixar aquele Setor com todos os expedientes em dia.
- Ao final das reuniões individuais o Exmo. Juiz do Trabalho Titular realiza uma reunião mensal com todos os servidores onde são ouvidas todas as reclamações, sugestões e/ou solicitações, tudo com o fito de aprimorar a cada dia e tornar mais célere a prestação jurisdicional deste Juízo.
- Tomando por exemplo a quantidade de processos que existiam ao final de 2011, quando da realização do inventário, aproximadamente 13.000 (treze mil) processos físicos hoje contamos com apenas 7017 (sete mil e dezessete) processos físicos.
- A Diretora de Secretaria vem cumprindo a recomendação da Senhora Corregedora no sentido de realizar mutirões internos, sempre que necessário, seja para auxiliar algum setor que se encontra com maior dificuldade no cumprimento de suas metas, seja para realizar alguma nova ação com o fito de tornar célere a tramitação processual.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES/JUIZES:

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara. Compareceu à Presença da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional o Doutor Carlos Celestino e Melo, inscrito na OAB/CE sob o número 2802/CE, representando a Associação dos Advogados Trabalhista do Estado do Ceará (ATRACE), ocasião em que apresentou duas reclamações: a primeira referente à exigência por parte deste Juízo para que as partes apresentem as planilhas de cálculos, medida que estaria ocasionando problemas para os advogados, ressaltando que a

exigência se refere a todos os processos, inclusive do rito sumaríssimo; a segunda, que na maioria das Varas de Fortaleza, os juizes não estão realizando audiências às sextas-feiras, inclusive naquelas com juizes titulares e substitutos. A Corregedoria examinou os seguintes processos, por amostragem, 0534/2012, 1894/2011 e 0880/2012, constatando que realmente o Juiz Titular determinou à parte reclamante que apresentasse a conta de liquidação. Na oportunidade, a Exma. Desembargadora Corregedora concedeu prazo de 10(dez) dias ao Exmo. Juiz Titular do Trabalho, Rafael Marcílio Xerez, para manifestar-se acerca dos argumentos do advogado, Doutor Carlos Celestino e Melo. A Corregedora determinou que Secretaria desta Corregedoria expeça ofício a todos os titulares das varas do trabalho de Fortaleza, para informar sobre a não realização de audiências nas sextas-feiras.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

12.1.1 Seja mantido o empenho visando à redução dos processos aguardando despacho, tanto em relação ao prazo médio, quanto ao seu quantitativo, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 189 do CPC;

12.1.2 Manter o controle permanente de processos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e imputação da multa constante do parágrafo único do art. 196 do CPC;

12.1.3 Sejam empreendidos esforços para a permanente atualização dos dados no sistema informatizado, tanto em relação à movimentação como ao andamento processual, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão;

12.1.4 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional, o qual dispõe acerca da expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT. A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, à medida do possível,

sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista;

12.1.5 Seja mantida a prática de desarquivar os processos arquivados provisoriamente, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antônio José de Barros Levenhagen;

12.1.6 Seja feita a atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos.

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Sejam mantidos esforços visando à redução dos prazos para a audiência inaugural, audiência de prosseguimento e resolução da lide no rito ordinário, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto no artigo 189, inciso II, do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos para julgamento, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara oficial aos juízes que atuaram nesta unidade jurisdicional para que julguem os processos que lhes foram conclusos; visando, assim, atender ao princípio constitucional da razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988;

12.2.3 Empreender esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7.SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.4 Empenho dos Senhores Magistrados que atuem na Vara no sentido de observarem as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, em especial com relação à meta 3/2010: reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de execução e em 20% o acervo de execuções fiscais em relação ao acervo de 31/12/2009, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento das metas;


Recomenda ainda a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional que a Senhora Diretora de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os

serviços da Unidade Jurisdicional, tornando-os responsáveis por seus atos e processos, realizando, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

Por fim, a Excelentíssima Senhora Corregedora determina à Senhora Diretora de Secretaria que informe à Corregedoria Regional, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações expostas;

13. CONCLUSÃO: A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez e a Exma. Sra. Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, Juíza do Trabalho Substituta vinculada, os quais tem primado pela excelência na prestação jurisdicional. A Corregedora Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Roberta de Andrade Ribeiro Neves, Diretora de Secretaria, demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário substituto da Corregedoria.


Maria José Girão
Corregedora Regional


Marison Miranda Oliveira
Secretário da Corregedoria Substituto

Anexo I
Manifestação do Juiz

EXMA. SRA. DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA 7ª REGIÃO

RAFAEL MARCÍLIO XEREZ, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho da 7ª Região, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar, tempestivamente, manifestação solicitada por ocasião da correição nesta Vara, acerca do sistema para liquidação de sentenças adotado:

1. Com relação aos processos que adotam o rito *sumaríssimo*, este Juiz profere sentenças líquidas, conforme determinado em lei e verificado na correição, excetuados os casos em que não há elementos suficientes nos autos que permitam tal liquidação. Com relação aos processos que adotam o rito *ordinário*, a parte Reclamante é notificada para apresentar cálculos de liquidação, excetuados os casos em que esta não se encontra assistida por advogado.

2. O procedimento adotado nesta Vara está em estrita consonância com o disposto no art. 879, 1º - B, da CLT, *in verbis*: "As partes deverão ser previamente intimadas para a apresentação do cálculo de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária incidente".

3. A adoção de tal sistemática permite aos calculistas desta Vara se dedicarem à incessante tarefa de elaborar cálculos de liquidação de sentenças proferidas em processos sob o rito *sumaríssimo* ou nos quais a parte Reclamante não esteja assistida por advogado, bem como a realizar inúmeras atualizações de cálculos em processos diversos, de sorte a permitir a prática dos atos subsequentes, tais como a expedição de mandados, bloqueio eletrônico de valores e elaboração de alvarás.

4. O resultado da sistemática adotada é a tramitação mais célere de centenas de processo em fase executória, o que pôde inclusive ser detectado na correição realizada, na qual foi registrada a redução de aproximadamente 6.000 (seis mil processos) em fase de execução desde o final de 2011, bem como o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Ressalte-se, inclusive, que a Meta 13/2013 do CNEJ, relativa à redução de processos em fase de execução, já restou cumprida e ultrapassada por esta Vara, conforme detectado na correição.

5. Graças à sistemática adotada por esta Vara, a liquidação de sentença que, antes poderia levar meses para ocorrer, agora se concretiza em poucas semanas. Em face das vantagens expostas, o modelo adotado vem encontrando, de forma geral, adesão dos advogados, conforme inclusive manifestação oral de advogado por ocasião do encerramento da correição realizada.
6. Entende este Juízo que eventuais dificuldades enfrentadas por advogado não devem motivar alteração na sistemática de liquidação adotada por esta Vara, a qual obedece rigorosamente os ditames legais, sob pena de resultar em prejuízos incalculáveis à regular tramitação dos processos em execução, com a derrocada dos resultados atingidos e o conseqüente retorno do congestionamento de processos na fase executória.
7. Acredita este Juiz que a solução de eventuais problemas enfrentados por advogados envolve uma mudança de mentalidade quanto à utilização de novas ferramentas disponibilizadas pela informática, notadamente sistemas informatizados de cálculos que são, em grande medida, auto-explicativos e de fácil utilização. Ressalte-se que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho disponibiliza, na internet, o Sistema Único de Cálculos da Justiça do Trabalho, no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/sistema-unico-de-calculos-da-jt>.
8. Abrir exceção para permitir que os cálculos de liquidação sejam feitos por esta Vara quando não apresentados pelo advogado, acarretará fatalmente na falência da sistemática implementada, já que a tendência será que os advogados deixem de apresentar os cálculos de liquidação, resultando na transferência de atividade que lhes atribuída por lei para os servidores da Vara, os quais já encontram assoberbados de trabalho. Não parece razoável a este Juiz que eventual dificuldade enfrentada por advogado possa prejudicar a tramitação de centenas de outros processos, resultando no comprometimento da prestação jurisdicional efetiva e célere.

Estas as informações que ora prestamos, colocando-nos à disposição de V. Exa. para quaisquer outros esclarecimentos que entenda necessários. Aproveitamos para apresentar nossos cumprimentos e manifestar nosso apreço por V. Exa.

Fortaleza, 22 de julho de 2013.

RAFAEL MARCÍLIO XEREZ

Juiz Titular da
2ª Vara do Trabalho de Fortaleza

Anexo II

Manifestação da Diretora de Secretaria

Utilizando-nos da prerrogativa concedida pela Excelentíssima Senhora Corregedora, prestamos os seguintes esclarecimentos:

A Segunda Vara do Trabalho de Fortaleza conta atualmente com apenas 12 (doze) servidores em seu quadro de funcionários, apesar de tramitarem 8.326 (oito mil trezentos e vinte e seis) processos neste Juízo, dos quais: 7.017 (sete mil e dezessete) processos físicos e 1.309 (mil trezentos e nove) processos eletrônicos.

A forma de trabalho realizada pelos servidores que a compõem é dividida em setores, entre os quais temos: DIRETORIA, ASSESSORIA, CÁLCULOS, EXPEDIENTES1, EXPEDIENTES2, AUDIÊNCIA, PROTOCOLO, NOTIFICAÇÕES/CARTA PRECATÓRIA e AUDIÊNCIAS.

O exmo. Sr. Juiz Titular, Dr. Rafael Marcílio Xerez, realiza mensalmente reuniões individuais com todos os servidores da Vara, acompanhado da Diretora de Secretaria, e partindo dos dados obtidos nos sistemas de tramitação processual SPT1 e PJE estabelece metas de trabalho diárias para cada servidor.

Essas metas englobam o passivo existente no setor somados a média mensal de entrada, para após, dividir esse valor pelo número de dias úteis do mês, ao que resulta no número que possivelmente irá deixar aquele Setor com todos os expedientes em dia.

Ao final das reuniões individuais, o Exmo. Juiz do Trabalho Titular realiza uma reunião mensal com todos os servidores onde são ouvidas todas as reclamações, sugestões e/ou solicitações, tudo com o fito de aprimorar a cada dia e tornar mais célere a prestação jurisdicional deste Juízo.

Tomando por exemplo a quantidade de processos que existiam ao final de 2011, quando da realização do inventário, aproximadamente 13.000 (treze mil) processos físicos hoje contamos com apenas 7017 (sete mil e dezessete) processos físicos.

A Vara também realiza, sempre que necessário, o sistema de mutirão com a ajuda dos servidores, seja para auxiliar algum setor que encontra-se com maior dificuldade no cumprimento de suas metas, seja para realizar alguma nova ação com o fito de celerizar a tramitação processual.

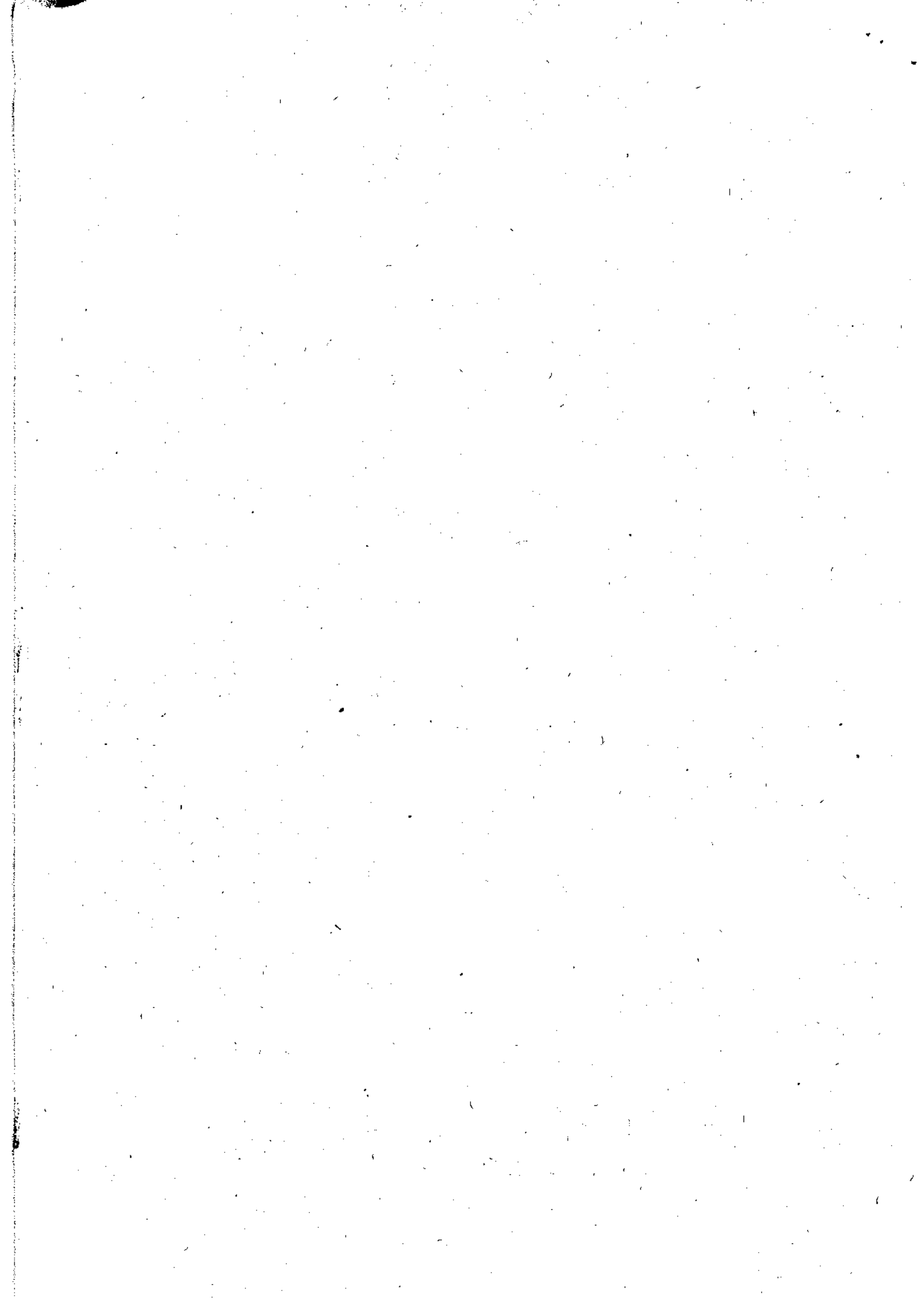
O Exmo. Juiz do Trabalho de Fortaleza está em constante busca pela melhoria da prestação jurisdicional desta Unidade e permanece na busca de inovações que tragam benefícios ao jurisdicionados, bem como ao público em geral.

Recentemente este Juízo adotou a prática de determinar que nos processos, de rito ordinário (uma vez que os de rito sumaríssimos são sempre líquidos), e em que há advogado constituído, que a parte apresente a planilha de cálculos dos valores devidos, tendo em vista a previsão legal do art. 879, parágrafo 1º - B da CLT

que diz: " As partes deverão ser previamente intimadas para a apresentação do cálculo de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária existente". Esta prática tem resultado em uma fase de liquidação mais célere. Uma vez que ao Setor de Cálculos restou a tarefa de se manifestar acerca de uma planilha apresentada pela parte interessada e, caso necessário, em impugnações porventura existente, além de poder realizar a liquidação dos processos de rito sumaríssimo com maior celeridade, além, da liquidação dos processos em que não existe advogado constituído e na expedição de alvará que, neste Juízo, restou como sua competência.

(Necessário esclarecer que existem 3.545 (três mil quinhentos e quarenta e cinco) processos arquivados definitivamente na Vara, somente aguardando autorização do Setor de Arquivo para a remessa dos mesmo àquele Setor.

Roberta de Andrade Ribeiro Neves
Diretora de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VISTO EM CORREIÇÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

VISTOS EM CORREIÇÃO os autos dos processos números:

1705/2012	1281/2007	0608/2007	0115/2009	1811/2012
1723/2012	2098/2002	0613/2012	2180/2006	0993/2012
1669/2012	1211/2012	0566/2009	0829/2012	1483/2012
1671/2012	0414/2012	0391/2010	1500/2012	0018/2012
1698/2012	1132/2009	0397/2005	1627/2012	1198/2006
1810/2012	2117/2011	1676/2007	0784/2012	0851/2012
1765/2012	1773/2009	0117/2009	0434/2012	1718/2011
1756/2012	0383/2012	0135/2011	1889/2004	0869/2010
1744/2012	1097/2012	1158/2012	2542/2004	0932/2011
1693/2012	0336/2012	0419/1998	1140/2009	0181/2012
0744/2012	0914/2007	0127/2011	1258/2009	0324/2012
1494/2012	0348/2008	0437/2012	2235/2004	1794/2011
1068/2012	0674/2010	0436/2011	1152/2011	0120/2011
1014/2012	0285/2012	0317/2009	0246/2010	0034/2011
1605/2012	0422/2011	0352/2012	0015/2011	1187/2011
0907/2012	1134/2012	1330/2012	1330/2010	0339/2010
1612/2012	1157/2012	1587/2009	0912/2007	0681/2012
0920/2012	1529/2012	2002/1991	0112/2012	0766/2006
1205/2012	0220/2012	0096/2001	0391/1991	0383/1992
1794/2012	1768/2012	2372/1997	1388/1989	0395/1988
0026/2012	1521/2012	1329/2012	2371/1991	0915/1986
0013/2011	0962/2012	1623/2005	1437/2012	0903/2006
0300/2012	0999/2012	1179/2012	0538/2012	0899/1992
0418/2011	1214/2012	0720/2012	0117/2012	0705/2006
0420/2012	1825/2012	0260/2012	0202/2012	0734/2006
1912/2001	0124/2012	1137/2010	0779/2012	0709/1991
0092/1999	0798/1984	1837/2012	0671/2012	1048/2006

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Vara, no período de 10 a 12 de julho de 2013. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Fortaleza-CE, 12 de julho de 2013


MARIA JOSÉ GIRÃO
Corregedora Regional

